



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 8, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, conforme as informações do processo PREVISPA nº 8/2026-E, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2025 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **FRANKLIN LEAL DA SILVA**, com durabilidade vitalícia, em razão do óbito da ex-servidora, **CELMA RIBEIRO LEAL DA SILVA**, investida no cargo de Servente, matrícula nº 3469, falecida na condição de aposentada, matrícula 2689, conforme artigo 23 e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, “c”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019, no valor de R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos) com observância ao salário mínimo nacional, nos termos abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos proventos de aposentadoria (R\$1.518,00)	artigo 23 e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, “c”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do RGPS, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019	R\$ 759,00
10% Dependente	esposo	R\$ 151,80
50% + 10% = 60%		R\$ 910,80
Total a fixar -	Art. 40, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 10, § 11º do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467/ 2022. (Complementação salarial ao mínimo nacional)	R\$ 1518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 08/11/2025, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de 2026

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor – Superintendente

Mat. 3570